



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ANGICOS

**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA AS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO
CAMPUS ANGICOS**

CONSIDERANDO Considerando a declaração de pandemia pela OMS;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA No 19, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria UFERSA/GAB N. 208/2020 de 17 de março de 2020;

Considerando as medidas de biossegurança contidas no Plano de Biossegurança da UFERSA em Tempos de Pandemia, e as lacunas sobre as práticas esportivas em tal documento.

Considerando a portaria conjunta nº 001/2021 – SESAP/SEEC, de 01 de julho de 2021, que estabelece normas para práticas esportivas no RN.

Considerando a portaria UFERSA/CA-CMA No 20/2021, de 08 de setembro de 2021 que atualiza a composição do Comevid (Comitê de Enfrentamento à Covid-19 - Angicos).

Considerando a decisão da 9ª reunião do Comevid 2021, em 15 de setembro de 2021, que estabelece este protocolo de biossegurança para atividades esportivas no Campus Angicos.

Art. 1º São normas gerais de biossegurança nos espaços de esporte do campus angicos: uso de máscara, álcool em gel, aferição de temperatura e apresentação da carteira de vacinação na entrada do campus.

Art. 2º Será permitida a caminhada no campus até as 18h respeitando o distanciamento social, e as medidas de biossegurança descrita acima, mediante apresentação de documentos na portaria.

Art. 3º O uso da quadra será feito mediante agendamento com a COAE e a Direção. Fica estabelecido o número total de 24 pessoas por horário na quadra entre titulares e suplentes dos 2 times.

Parágrafo único - Das 24 vagas deste agendamento para a quadra, podem ser convidados membros da comunidade externa para praticar esporte juntos com membros da UFERSA, mas o agendamento é feito pelos membros da instituição.

Art. 4º Para a prática de esportes é preciso que cada pessoa seja cadastrada previamente com documentação abaixo e comprovação de vacinação de COVID (com pelo menos 15 dias a desde que tomou a primeira dose da vacina), não podendo estar com 2ª dose em atraso:

- I. nome completo, matrícula (ou CPF para membro externo), comprovante de vacinação (D1 e D2 quando couber), endereço, telefone e *e-mail*.

Art. 5º O agendamento semanal da quadra será feito no *site* da COAE Angicos (<https://coaeangicos.ufersa.edu.br/>), contendo o nome das pessoas já pré-cadastradas e a modalidade, e será realizado até às sexta-feiras para as datas disponíveis da semana seguinte.

Art. 6º Caso algum dos frequentadores tenha algum sintoma da COVID-19, todas as atividades na quadra serão suspensas por 15 dias, os estudantes deverão ficar sob observação, e farão o teste, de acordo com o protocolo sanitário da cidade de Angicos.

Art. 7º Está interdito o uso de bebedouros, com funcionamento que impliquem em contato próximo da boca. Cada servidor/estudante/colaborador deve levar sua própria garrafa com água.

Art. 8º É recomendado manter os vasos sanitários fechados com tampo, em especial durante o acionamento da descarga.

Art. 9º Na entrada do ginásio há totens de álcool em gel, e nos banheiros serão disponibilizados sabonete líquido e papel toalha em todos os banheiros.

Art. 10 Cada praticante e atleta deve levar sua toalha para uso individual. Durante a prática do esporte, a toalha deve ser armazenada em um recipiente apropriado.

Art. 11 É proibido o revezamento intercalado de vestimenta como, por exemplo, coletes. É proibida a troca de camisas ou demais peças do uniforme entre participantes.

Art. 12 Os praticantes e atletas não devem cuspir no chão, gramado, quadra e outros. A etiqueta respiratória deve ser realizada quando necessário.

Art. 12 Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, e casos omissos serão tratados com o COMEVID.

Angicos - RN, 03 de novembro de 2021

SAMUEL OLIVEIRA DE AZEVEDO
Presidente do Comitê de Enfrentamento COVID19 – Angicos - COMEVID
Vice-diretor do Campus Angicos